PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

MINAS GERAIS

LEI Nº 963

ALTERA A FAIXA SALARIAL DOS CARGOS DE SECRETÁRIO E SERVENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de ARCOS, Estado de Minas Gerais decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica elevada em 23%(vinte e três por cento) a faixa salarial correspondente ao Cargo de Secretário da Prefeitura Municipal de Arcos.

Artº 2º - É fixado em 60%(sessenta por cento) do valor do Salário Mínimo Regional, os vencimentos das Serventes escolares, da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Esse artigo prevalece tanto paras as Serventes - ATIVAS como para as INATIVAS.

§ 2º - Esse artigo prevalece tanto para as Serventes - regidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos como para as Serventes regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artº 3º - Os recursos necessários às despesas decorrentes da autorização desta Lei, estão previstos no Orçamento vigente.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1980.

Artº 5º - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 12 / 06 / 1980.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário

APROVADO
Sala das Sessões, em 09/06/80
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

Visto: 19.05.80

APROVADO
Sala das Sessões, em 02/06/80
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara